



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.232 DE 25 DE JUNHO DE 2013

INCLUI programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2013

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2013, instituída através da Lei Municipal nº 4.110, de 13 de novembro de 2012, a seguir especificado:

Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social

Unidade: 17 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência a Crianças e ao Adolescente

Programa: 0042 – Serviços de proteção à Criança e ao Adolescente

Ação: 2.125 – Implantação e Manutenção de Casa de Abrigamento

Objetivo: Garantir às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade espaço de proteção, amparo, lazer, possibilitando o exercício da cidadania.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 25 DE JUNHO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento